



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA**

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1 Este Termo de Referência visa a orientar na **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Gestão e Monitoramento de Convênios e Contratos para atender as demandas Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA.**

1.2 Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências dos documentos contratuais.

1.3 O prestador de serviços Gestão e Monitoramento de Convênios e Contratos a ser indicado para contratação é a empresa **A8 CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CPNJ sob o nº 40.147.968/0001-60, a qual deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da justificativa apontada no item 3 deste termo, tendo em vista sua notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, além disso, detém a confiança desta administração.

**2. OBJETO**

2.1 O objeto deste se consubstancia na contratação da empresa **A8 CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, que consistirá, especificamente, em:

a) prestar serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de convênios, propostas, planos de trabalho, encaminhamentos, acompanhamento e apoio na prestação de contas de projetos junto a Órgãos dos Governos Estadual e Federal acompanhamento e monitoramento dos sistemas PLATAFORMA MAIS BRASIL (SICONV), FNS, SISMOB, SIGTV, SIGA, SIMEC, bem como termos de compromisso, contratos de repasse, convênios entre outros instrumentos congêneres;

b) acompanhar a disponibilização de editais e recursos governamentais para transferência voluntária. Assessoria na interpretação, orientação e aplicação dos arcabouços legais aplicados aos convênios. Assessoria e orientação orçamentária aplicada aos convênios e sua execução.

**3. JUSTIFICATIVA**

Primeiramente, vale ressaltar que a justificativa para a contratação da empresa **A8 CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, para prestação de serviços de Gestão e Monitoramento de Convênios e Contratos para atender as demandas Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, deve-se à excelente atuação de seus profissionais não só a este Município, mas, também, aos demais entes municipais da região nordeste do Estado do Pará, em que vem desenvolvendo um trabalho ético, com notória capacidade técnica e experiência, em virtude do vasto conhecimento adquirido ao longo dos anos de atuação na Gestão e Monitoramento de Contratos.





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



Outrossim, cumpre afirmar que a confiança nos serviços de gestão prestados pela referida empresa foi um dos elementos fundamentais para a sua escolha. Dito isto, pontua-se que as atividades descritas no item 2.1 deste termo, as quais serão prestadas pela empresa que se pretende contratar, são classificadas como serviços técnicos e serão operacionalizados por profissionais altamente especializados, preenchendo, portanto, os requisitos necessários para formalização contratual, consoante o que versa a Lei de Licitações, em seu art. 25, inciso II, sobre a inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Dentre os serviços técnicos especializados impassíveis de licitação, veja que no art. 13 da Lei nº 8.666/93, constam expressamente a realização de assessorias ou consultorias técnicas. Logo, há singularidade nos serviços de gestão e monitoramento de contratos e a serem prestados, não somente pelo serviço em si, mas, também, pela inquestionável e notória especialização da empresa a ser contratada, o que confere a possibilidade de inexigibilidade de licitação, conforme estabelece a supracitada Lei de Licitações.

No que tange à notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada, a Lei de Licitações, em seu art. 25, § 1º, estabelece que:

**“Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato”**

Deste modo, como o desenvolvimento do serviço o individualiza e exclui a possibilidade de comparações ou competições, a eleição da empresa **A8 CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI** se apresenta como a mais adequada, justa e compatível para atender os interesses da administração pública da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, na medida em que atende todos os critérios contidos na Lei de Licitações.

#### 4. DAS DIRETRIZES

4.1 A contratada obriga-se a:

- a) Seguir as diretrizes técnicas da Prefeitura Municipal diretamente, aos quais a Contratada se reportará nas questões controvertidas e complexas;
- b) Manter a Prefeitura Municipal informada a respeito do objeto, elaborando relatórios ou específicos, estes quando solicitados expressa e extraordinariamente pela Contratante, com informações atualizadas;





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000  
CNPJ: 84.263.862/0001-05



c) Ser o fiel depositário de toda a documentação que lhe for entregue, mediante recibo, pela Prefeitura Municipal, até a sua total devolução, que também deverá ser feita mediante recibo;

e) Realizar os serviços contratados sem exclusividade, cabendo a Prefeitura Municipal, segundo critérios de oportunidade e conveniência, de acordo com sua estratégia de atuação, decidir em quais contratos e convênios avocará a prestação de serviços da Contratada;

### 5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1. A Contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e desenvolvimento do trabalho. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos e/ou na elaboração dos produtos contratados.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O valor estimado para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Gestão e Monitoramento de Convênios e Contratos para atender as demandas Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá/PA, compreende a quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme consta na proposta apresentada pela empresa **A8 CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI**, os quais serão executados pelo período de 12 (doze) meses, correspondentes ao exercício financeiro de 2021, a contar da assinatura do contrato.

6.2. Caso haja prorrogação do contrato por meio de aditivo contratual, deverá ser aplicada a correção monetária pelo índice IPCA, a título de compensação financeira, a cada um ano, sendo a primeira atualização a incidir a partir do 13º (décimo terceiro) mês de contrato, nos termos do art. 40, XI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. As despesas decorrentes da contratação deste serviço serão suportadas pelo orçamento fixado na Lei Orçamentária anual de 2021.

### 7. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

7.1 O trabalho a ser desenvolvido pela empresa a ser Contratada, relacionadas no item 2.1, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

### 8. PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

8.1. O pagamento pela realização dos serviços será realizado mensalmente e efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência.

8.2. Para efeito do pagamento, a Contratada deverá atender as exigências legais quanto à emissão de comprovação fiscal (nota fiscal e recibo).

### 9. DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato de trabalho, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No caso de renovação, o reajustamento da remuneração será objeto de negociação.





ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



### 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 11 - LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS.

11.1. Não existe vinculação da empresa ou pessoa física Contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir das dependências e da estrutura da Contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Prefeitura Municipal deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

11.2. Eventuais despesas administrativas geradas externamente em atendimento ao objeto contratado serão suportadas pela Prefeitura Municipal.

Nova Esperança do Piriá/PA, 04 de janeiro de 2021.

*Joycianne de Castro de Souza*

Joycianne de Castro de Souza  
Secretária de Administração e Finanças

*Joycianne de Castro de Souza*  
Sec. de Administração e Finanças  
Decreto: Nº 0002/2021

